



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Euclides Freire de Oliveira		
EMENTA: Autoriza Euclides Freire de Oliveira a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Soares de Almeida, de Paracuru, até 31.12.2011.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU Nº 11107708-7	PARECER Nº 0142/2011	APROVADO EM: 25.04.2011

I – RELATÓRIO

Euclides Freire de Oliveira, portador do título “Licenciado em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 11107708-7, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Soares de Almeida, instituição localizada em Umarizeiras, s/n, CEP: 62.680-000, Paracuru.

O requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao presidente deste CEE;
- II – cópia do diploma de graduação;
- III – declaração emitida pelo Instituto de Desenvolvimento, Educação e Cultura do Ceará-UVA, confirmando que está regularmente matriculado no curso de Especialização em Gestão Escolar;
- IV – Ato de Nomeação;
- V – Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Paracuru, com validade de trinta dias.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Soares de Almeida, de Paracuru, em favor de Euclides Freire de Oliveira, até 31.12. 2011.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0142/2011

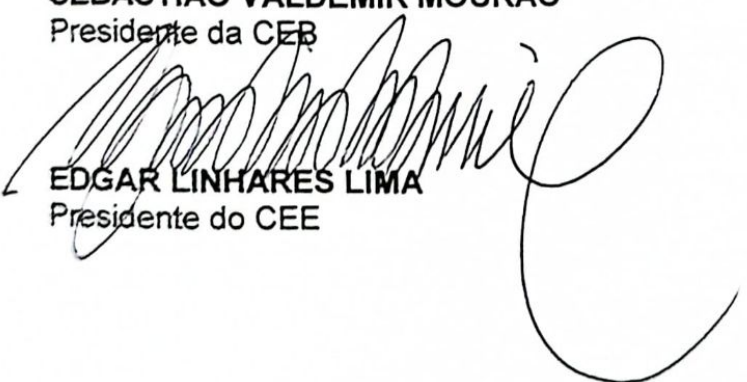
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de abril de 2011.


ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ
Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE